



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

*Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.*

*São José de Espinharas/PB -- Terça-feira, 13 de junho de 2023.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO**  
Prefeito

**YAN NOBREGA DE SOUSA**  
Vice-Prefeito

**ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**  
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**EVANILDO DANTAS DE SOUSA**  
Chefe de Gabinete Civil

**ALUÍSO ALVES DE SOUSA**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos

**SABRINA BEZERRA FERNANDES**  
Secretária de Saúde

**MARIA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania  
e Habitação

**MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços  
Públicos

**EDJANE GOMES DE SOUSA**  
Secretária de Controle Interno

## CONSELHOS

**ESTADO DA PARAÍBA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS- PB**

**RESOLUÇÃO 04/2023:**

**FORMAR A COMISSÃO DE  
ORGANIZAÇÃO DE TODO O CICLO  
CONFERENCIAL DA 9ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO  
JOSÉ DE ESPINHARAS - PB DO  
ANO DE 2023.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 497/2019, Art. 19º criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do município de São José de Espinharas, que gerou a Resolução 004/ 2023 que trata sobre a escolha da comissão organizadora de todo o Ciclo Conferencial da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José de Espinharas – PB;

**CONSIDERANDO** os informes 1, 2, 3 e 4 encaminhados pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as orientações do CEAS-PB, com base na Lei Estadual nº 10.546/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Formar a Comissão Organizadora de todo o Ciclo Conferencial da 9ª Conferência Municipal da Assistência Social de São José de EspinharasPB do ano de 2023.

<b>NOME</b>	<b>REPRESENTATIVIDADE</b>
Rafaela Horácio de Sousa Barreto	Conselho Municipal de Assistência Social – Poder Público - Presidente
Vanusia da Silva Medeiros	Representante da Sociedade civil – Entidade Não Governamental – SCFV
Joserivânia Batista Leite	Representante dos trabalhadores do SUAS – Entidade Não Governamental

São José de Espinharas/PB, 13 de junho de 2023.

Joserivânia Batista Leite

Presidente do CMAS

**ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS– PB**

**RESOLUÇÃO 05/2023:**

**APROVAR O CALENDÁRIO OFICIAL DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB DO ANO DE 2023.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 497/2019, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária realizada no dia 13 de junho de 2023 e ata de nº 04/2023 foi discutido e apresentado a data em que será realizada a primeira pré-conferência municipal e a 9ª Conferência Municipal de São José de Espinharas/PB.

**CONSIDERANDO** os informes 1, 2, 3 e 4 encaminhados pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as orientações do CEAS-PB, com base na lei Estadual nº 10.546/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar em todos os parâmetros a deliberação do CMAS no sentido de designar a primeira Pré-conferência no dia 15 de junho no SAMU, situado na Rua Bossuet Wanderley, 52 - município de São José de Espinharas/PB, a partir das 08:30; bem como, a 9ª Conferência Municipal da Assistência Social no dia 21 de junho no CENTRO DE CONVIVÊNCIA, iniciando as 08:00h até as 17:00h.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Espinharas/PB, 13 de junho de 2023.



**Joservânia Batista Leite**

Presidente do CMAS